



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA (UNILAB)
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)
EDITAL Nº 03, de 15 de março de 2018**

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº: 003/2018 DE ELEIÇÃO PARA VICE-COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria IEDS nº 03, de 19 de fevereiro de 2018, torna público o 1º Termo Aditivo do Edital nº 003/2018, referente à Eleição para Vice-coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de Energias.

Em 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 1.1.

Onde se lê:

1.1. O mandato do Vice-coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de Energias será de 02 (dois) anos, com previsão de início em abril de 2018, sendo vedada a investidura em mais que dois mandatos consecutivos.

Leia-se:

1.1. O mandato do Vice-coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de Energias será de 02 (dois) anos, com início em maio de 2018, sendo vedada a investidura:
a) em mais que dois mandatos consecutivos e;
b) caso o candidato seja coordenador eleito do curso de Engenharia de Energias.

Em 2. DAS INSCRIÇÕES

Item 2.1.

Onde se lê:

2.1. Podem se inscrever como candidatos a Coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de Energias, os docentes do referido órgão colegiado que atuem em regime de dedicação exclusiva, com título de doutor e sem impedimentos legais, e que tenham, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério superior.

Leia-se:

2.1. Podem se inscrever como candidatos a **Vice-coordenador** do Colegiado do curso de Engenharia de Energias, os docentes do referido órgão colegiado que atuem em regime de dedicação exclusiva, com título de doutor e sem impedimentos legais, e que tenham, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério superior.

Item 2.1.1.

Onde se lê:

b) à disposição de órgãos não integrantes do Colegiado do curso de Engenharia de Energias e;

Leia-se:

b) **que possuem cargos de direção ou estejam como Pró-reitores, salvo renúncia na investidura no referido cargo e;**

Em 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Item 7.1.

Onde se lê:

7.1. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão encarregada do processo eleitoral.

Leia-se:

7.1. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão encarregada do processo eleitoral **durante todo esse processo até a investidura do cargo, pois após isso a comissão será dissolvida.**

O ANEXO III passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III

CRONOGRAMA

Item	ATIVIDADE	DATA
01	Inscrição dos Candidatos	20/03/2018 a 02/04/2018
02	Homologação das Inscrições	03/04/2018
03	Recurso contra Candidatura(s)	04 e 05/04/2018
04	Divulgação da Relação Definitiva de Inscrições	06/04/2018
05	Votação	23/04/2018
06	Divulgação do Resultado Parcial	23/04/2018
07	Recurso contra o Resultado Parcial	24 a 30/04/2018
08	Divulgação do Resultado Final	05/05/2018

*As datas do texto do edital seguem agora o cronograma do 1º Termo Aditivo do Edital nº 003/2018.

As demais disposições do Edital nº 003/2018 permanecem inalteradas.

Acarape - CE, 22 de março de 2018.

A Comissão Eleitoral.